

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA</b> CNPJ: 82.844.754/0001-92      Telefone: (49) 3232-0197 Endereço: Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 - Centro CEP: 88640-000 - Bom Jardim da Serra	000134	<b>Pregão presencial</b> <b>5/2022</b>
		Número Processo: 7/2022 Data do Processo: 18/01/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CAPIVARAS, NESTE MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO DE 10 KM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 5/2022**

No dia 04/02/2022 às 01:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 7/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

No momento do credenciamento do licitantes presentes, o pregoeiro constatou que a empresa COMERCIAL ELETRO CAPITAL DAS AGUAS EIRELI - ME CNPJ 22.670.821/0001-09 não apresentou a declaração exigida pelo item 9.8 do edital (Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação). Tendo em vista haver somente dois proponentes interessados presentes no certame; o excesso de burocracia presente no edital, em virtude de exigir a mesma declaração em duas fases distintas do certame (credenciamento conforme o item 9.8 e habilitação conforme o item 15.2.3) e, por fim, de acordo com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, o pregoeiro decidiu por comunicar o representante da empresa em questão da falta da declaração, entregando-lhe cópia do documento conforme o "anexo VII" do edital para que o preenchesse e entregasse a equipe de apoio. Assim feito, suprindo-se a falta da declaração, avisado os demais participantes da motivação, decidiu-se por credenciar a empresa COMERCIAL ELETRO CAPITAL DAS AGUAS EIRELI.

Etapa de lances com razoável vantajosidade para a municipalidade.

Com a abertura do envelope de habilitação do vencedor, COMERCIAL ELETRO CAPITAL DAS AGUAS EIRELI - ME CNPJ 22.670.821/0001-09, constatou-se que o mesmo apresentou a certidão exigida pelo item 15.2.2 do edital (Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA)) vencida. Estando uma certidão negativa federal em mão do representante da empresa, certidão esta regular, o pregoeiro decidiu por aceitá-la, com fundamento no Art. 43, 1º da Lei Complementar nº 123/2006 (Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa).

Ambos licitantes, COMERCIAL ELETRO CAPITAL DAS AGUAS EIRELI - ME CNPJ 22.670.821/0001-09 e CHORNA JP ESCAVAÇÕES LTDA CNPJ 37.720.655/0001-44, após o procedimento de abertura dos envelopes de habilitação, foram INABILITADOS pelo pregoeiro pelo mesmo motivo, o qual segue: OS LICITANTES APRESENTARAM O DOCUMENTO EXIGIDO PELO ITEM 15.3.1 DO EDITAL (Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante dois ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores) EM DESACORDO COM O EXIGIDO. APESAR DE AMBOS APRESENTAREM O ATESTADO EM NÚMERO SUFICIENTE (2 ATESTADOS), APRESENTARAM COM DESCRIÇÃO GENÉRICA, SEM DEMONSTRAR O FORNECIMENTO DE SERVIÇO COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CERTAME E, AINDA, SEM A ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES.

O licitante CHORNA JP ESCAVAÇÕES LTDA CNPJ 37.720.655/0001-44 manifestou a intenção de interpor recurso com a seguinte motivação: o licitante COMERCIAL ELETRO CAPITAL DAS AGUAS EIRELI - ME não deveria ser credenciado pois não apresentou, no momento do credenciamento, o documento exigido pelo item 9.8. Ademais, é contra a decisão do pregoeiro em inabilitá-lo, alegando que não há a possibilidade de apresentar o atestado de capacidade técnica conforme o exigido pelo edital pois, pelo porte da sua empresa, com sede na cidade de Bom Jardim da Serra/SC, não há a possibilidade da prestação dos serviços com as quantidades exigidas.

O licitante COMERCIAL ELETRO CAPITAL DAS AGUAS EIRELI - ME CNPJ 22.670.821/0001-09 manifestou a intenção de interpor recurso com a seguinte motivação: contra a decisão do pregoeiro em inabilitá-lo, pois não alegando que não há a possibilidade de apresentar o atestado de capacidade técnica conforme o exigido pelo edital pois, pelo porte da sua empresa, com sede na cidade de Bom Jardim da Serra/SC, não há a possibilidade da prestação dos serviços com as quantidades exigidas.

Após a manifestação de intenção recursal feita pelos licitantes, o pregoeiro comunicou-lhes que os recursos e

contrarrazões devem ser apresentados conforme os prazos presentes no edital e nas leis licitatórias, suspendendo-se a sessão presencial.

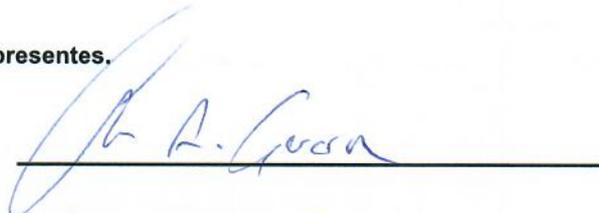
000135

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

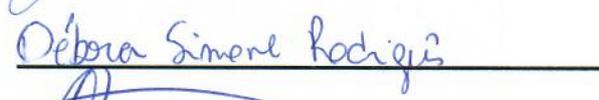
Bom Jardim da Serra, 04/02/2022

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

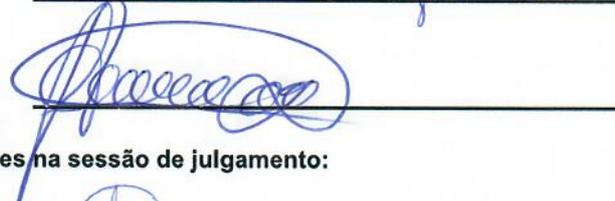
CLEBER DE AVILA GARCIA  
PREGOEIRO



DEBORA SIMENE RODRIGUES  
MEMBRO

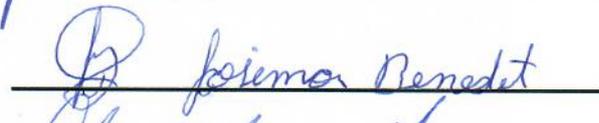


JUCARA DE ASSUNCAO  
MEMBRO



**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOSIMAR BENEDET  
(CHORNA JP ESCAVACOES LTDA)



ALEXANDRE DELFINO  
(COMERCIAL ELETRO CAPITAL DAS AGUAS EIRELI - ME)

